



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 14.02.02/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA FERROS & LIMA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FERROS & LIMA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.560/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro I nº 590, Centro, Buritirana - MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Gomes Ferros, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 028609542005-5 SSP-MA e do CPF nº 471.670.253-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SEMAD					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	SC	50	13,46	673,00
16	ARRUELA LISA ½	UND	20	0,78	15,60
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	20	0,66	13,20
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	10	22,90	229,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	9,49	94,90
20	BARRA ROSCA ½	BR	15	18,30	274,50
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	24	13,81	331,44
22	BISNAGA CORANTE	TB	70	3,24	226,80
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA ¼	UND	8	9,53	76,24
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	5	9,44	47,20
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	5	8,72	43,60
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	5	6,90	34,50
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	5	7,80	39,00
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	5	9,35	46,75
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	5	5,96	29,80
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	5	7,61	38,05



000432

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

31	BROCHA	UND	25	6,29	157,25
49	CAIXA SIFONADA	UND	25	10,34	258,50
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	35	9,80	343,00
51	CALHA COM 2X40	UND	17	76,00	1.292,00
52	CALHA COM 1X40	UND	12	54,00	648,00
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	5	16,28	81,40
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	17	43,67	742,39
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	9	16,87	151,83
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	9	22,67	204,03
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	9	34,95	314,55
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	35	8,60	301,00
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	25	12,70	317,50
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	15	26,08	391,20
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	5	32,45	162,25
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	15	41,20	618,00
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	15	72,95	1.094,25
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	9	2,90	26,10
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	9	3,68	33,12
86	ELETRODUTO 1	BR	2	11,90	23,80
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	25	5,55	138,75
88	ENXADA SEM CABO	UND	4	18,00	72,00
89	ENXADAO	UND	2	16,75	33,50
90	ESPAÇADOR DE PISO 5MM	UND	25	3,90	97,50
91	ESPATULA 10	UND	9	8,60	77,40
92	ESPATULA 6	UND	9	5,76	51,84
93	ESPATULA 8	UND	9	8,60	77,40
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	20	4,70	94,00
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	2	13,60	27,20
96	FACAO	UND	3	15,50	46,50
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	17	35,48	603,16
98	FERRO VERG ½	BR	9	42,80	385,20
99	FERRO VERG ¼	BR	9	15,40	138,60
100	FERRO VERG 3/8	BR	17	34,65	589,05
101	FERRO VERG 4,2	BR	17	5,78	98,26
102	FERRO VERG 5/16	BR	17	24,70	419,90
103	FERROLHO 3	UND	17	6,88	116,96
104	FERROLHO 4	UND	25	7,80	195,00
105	FITA CREPE 25X25	RL	25	6,90	172,50
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	25	6,80	170,00
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10MT	UND	4	10,77	43,08
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	17	8,92	151,64
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	5	28,88	144,40
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	5	60,43	302,15
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	5	67,00	335,00



000433

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

132	LIMA PARA ENXADA	UND	35	8,67	303,45
133	LIMA PARA SERROTE	UND	10	9,50	95,00
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	10	3,87	38,70
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	5	5,25	26,25
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	17	1,93	32,81
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	17	1,95	33,15
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	9	2,36	21,24
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	17	1,93	32,81
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	2	2,20	4,40
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	2	2,48	4,96
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	50	1,43	71,50
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	50	1,66	83,00
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	50	1,66	83,00
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	50	1,66	83,00
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	50	1,47	73,50
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	9	50,45	454,05
168	PA COM CABO	UND	10	31,00	310,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	35	2,27	79,45
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	60	0,77	46,20
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	60	0,77	46,20
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	60	0,65	39,00
173	PE DE CABRA	UND	1	23,98	23,98
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	3	17,50	52,50
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	2	99,50	199,00
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	1	370,00	370,00
177	PICARETA	UND	2	33,76	67,52
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	7	21,70	151,90
179	PORCA SEXTAVADA ½	UND	25	0,87	21,75
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	25	0,87	21,75
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	25	0,87	21,75
182	PORTA CADEADO 4	UND	17	6,49	110,33
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	5	127,50	637,50
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	5	75,50	377,50
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	10	64,25	642,50
186	PREGO C/C 10X10	KG	17	10,80	183,60
187	PREGO C/C 15X15	KG	17	10,80	183,60
188	PREGO C/C 17X21	KG	25	10,80	270,00
189	PREGO C/C 18X24	KG	25	10,80	270,00
190	PREGO C/C 18X27	KG	25	10,80	270,00
191	PREGO C/C 19X36	KG	25	10,80	270,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	25	10,80	270,00
193	PREGO C/C 26X72	KG	35	10,80	378,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	10	11,98	119,80
195	PRUMO 700G	UND	5	25,65	128,25



000434

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	25	0,87	21,75
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	25	1,27	31,75
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	25	2,13	53,25
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	25	3,69	92,25
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	10	4,80	48,00
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	2	7,42	14,84
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	10	6,78	67,80
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	5	10,00	50,00
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	5	12,00	60,00
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	5	14,50	72,50
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	5	18,70	93,50
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	2	26,88	53,76
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	10	17,60	176,00
240	TELHA PLAN	MILH	12	806,48	9.677,76
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	170	14,95	2.541,50
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	50	10,00	500,00
243	THINNER AGRANEL	LT	35	12,00	420,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	15	509,00	7.635,00
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	40	90,00	3.600,00
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	40	50,25	2.010,00
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	40	148,00	5.920,00
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	10	48,20	482,00
249	TOMADA EXTERNA	UND	15	7,40	111,00
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	50	6,60	330,00
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	10	40,00	400,00
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	10	6,60	66,00
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM ½	UND	25	3,87	96,75
254	TORQUES	UND	2	24,40	48,80
255	TRELICA	BR	70	24,40	1.708,00
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	5	48,47	242,35
274	ZARCAO 3,6	GL	7	38,90	272,30
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	17	24,40	414,80
276	ZINCO DE 60CM	MT	15	19,65	294,75
277	ZINCO DE 80CM	MT	15	21,56	323,40
<b>TOTAL</b>					<b>58.887,45</b>

SEMED					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	SC	200	13,46	2.692,00
16	ARRUELA LISA ½	UND	45	0,78	35,10
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	45	0,66	29,70
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	80	22,90	1.832,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	9,49	94,90
20	BARRA ROSCA ½	BR	30	18,30	549,00



000435

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

21	BARRA ROSCA 3/8	BR	45	13,81	621,45
22	BISNAGA CORANTE	TB	50	3,24	162,00
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	15	9,53	142,95
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	10	9,44	94,40
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	10	8,72	87,20
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	10	6,90	69,00
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	10	7,80	78,00
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	10	9,35	93,50
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	10	5,96	59,60
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	10	7,61	76,10
31	BROCHA	UND	25	6,29	157,25
49	CAIXA SIFONADA	UND	30	10,34	310,20
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	400	9,80	3.920,00
51	CALHA COM 2X40	UND	10	76,00	760,00
52	CALHA COM 1X40	UND	10	54,00	540,00
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	12	16,28	195,36
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	80	43,67	3.493,60
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	25	16,87	421,75
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	25	22,67	566,75
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	7	34,95	244,65
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	300	8,60	2.580,00
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	150	12,70	1.905,00
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	25	26,08	652,00
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	20	32,45	649,00
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	80	41,20	3.296,00
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	25	72,95	1.823,75
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	40	2,90	116,00
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	17	3,68	62,56
86	ELETRODUTO 1	BR	4	11,90	47,60
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	45	5,55	249,75
88	ENXADA SEM CABO	UND	15	18,00	270,00
89	ENXADAO	UND	4	16,75	67,00
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	UND	15	3,90	58,50
91	ESPATULA 10	UND	17	8,60	146,20
92	ESPATULA 6	UND	17	5,76	97,92
93	ESPATULA 8	UND	17	8,60	146,20
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	45	4,70	211,50
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	5	13,60	68,00
96	FACAO	UND	7	15,50	108,50
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	150	35,48	5.322,00
98	FERRO VERG 1/2	BR	17	42,80	727,60
99	FERRO VERG 3/4	BR	17	15,40	261,80
100	FERRO VERG 3/8	BR	60	34,65	2.079,00
101	FERRO VERG 4,2	BR	30	5,78	173,40



000436

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

102	FERRO VERG 5/16	BR	30	24,70	741,00
103	FERROLHO 3	UND	30	6,88	206,40
104	FERROLHO 4	UND	40	7,80	312,00
105	FITA CREPE 25X25	RL	100	6,90	690,00
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	45	6,80	306,00
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	9	10,77	96,93
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	10	8,92	89,20
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	10	28,88	288,80
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	10	60,43	604,30
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	10	67,00	670,00
132	LIMA PARA ENXADA	UND	20	8,67	173,40
133	LIMA PARA SERROTE	UND	10	9,50	95,00
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	10	3,87	38,70
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	20	5,25	105,00
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	30	1,93	57,90
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	30	1,95	58,50
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	15	2,36	35,40
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	30	1,93	57,90
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	4	2,20	8,80
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	4	2,48	9,92
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	120	1,43	171,60
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	120	1,66	199,20
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	120	1,66	199,20
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	120	1,66	199,20
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	120	1,47	176,40
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	150	50,45	7.567,50
168	PA COM CABO	UND	20	31,00	620,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	120	2,27	272,40
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	100	0,77	77,00
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	100	0,77	77,00
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	100	0,65	65,00
173	PE DE CABRA	UND	2	23,98	47,96
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	10	17,50	175,00
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	5	99,50	497,50
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	2	370,00	740,00
177	PICARETA	UND	5	33,76	168,80
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	20	21,70	434,00
179	PORCA SEXTAVADA ½	UND	45	0,87	39,15
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	45	0,87	39,15
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	45	0,87	39,15
182	PORTA CADEADO 4	UND	30	6,49	194,70
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	20	127,50	2.550,00
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	10	75,50	755,00
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	20	64,25	1.285,00



000437

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

186	PREGO C/C 10X10	KG	30	10,80	324,00
187	PREGO C/C 15X15	KG	30	10,80	324,00
188	PREGO C/C 17X21	KG	45	10,80	486,00
189	PREGO C/C 18X24	KG	45	10,80	486,00
190	PREGO C/C 18X27	KG	45	10,80	486,00
191	PREGO C/C 19X36	KG	45	10,80	486,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	45	10,80	486,00
193	PREGO C/C 26X72	KG	60	10,80	648,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	20	11,98	239,60
195	PRUMO 700G	UND	10	25,65	256,50
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	45	0,87	39,15
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	45	1,27	57,15
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	45	2,13	95,85
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	45	3,69	166,05
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	20	4,80	96,00
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	4	7,42	29,68
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	20	6,78	135,60
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	10	10,00	100,00
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	10	12,00	120,00
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	10	14,50	145,00
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	10	18,70	187,00
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	5	26,88	134,40
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	20	17,60	352,00
240	TELHA PLAN	MILH	12	806,48	9.677,76
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	100	14,95	1.495,00
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	40	10,00	400,00
243	THINNER AGRANEL	LT	100	12,00	1.200,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	20	509,00	10.180,00
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	90	90,00	8.100,00
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	50	50,25	2.512,50
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	10	148,00	1.480,00
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3.6	GL	10	48,20	482,00
249	TOMADA EXTERNA	UND	20	7,40	148,00
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	90	6,60	594,00
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	25	40,00	1.000,00
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	25	6,60	165,00
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM ½	UND	45	3,87	174,15
254	TORQUES	UND	4	24,40	97,60
255	TRELICA	BR	150	24,40	3.660,00
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	7	48,47	339,29
274	ZARCAO 3.6	GL	10	38,90	389,00
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	30	24,40	732,00
276	ZINCO DE 60CM	MT	30	19,65	589,50
277	ZINCO DE 80CM	MT	30	21,56	646,80



000438

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

<b>TOTAL</b>	<b>109.623,38</b>
--------------	-------------------

SEMUS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	SC	60	13,46	807,60
16	ARRUELA LISA ½	UND	20	0,78	15,60
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	20	0,66	13,20
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	10	22,90	229,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	9,49	94,90
20	BARRA ROSCA ½	BR	15	18,30	274,50
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	24	13,81	331,44
22	BISNAGA CORANTE	TB	70	3,24	226,80
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA ¾	UND	7	9,53	66,71
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	5	9,44	47,20
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	5	8,72	43,60
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	5	6,90	34,50
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	5	7,80	39,00
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	5	9,35	46,75
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	5	5,96	29,80
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	5	7,61	38,05
31	BROCHA	UND	25	6,29	157,25
49	CAIXA SIFONADA	UND	25	10,34	258,50
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	35	9,80	343,00
51	CALHA COM 2X40	UND	17	76,00	1.292,00
52	CALHA COM 1X40	UND	12	54,00	648,00
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	7	16,28	113,96
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	17	43,67	742,39
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	9	16,87	151,83
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	9	22,67	204,03
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	9	34,95	314,55
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	35	8,60	301,00
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	25	12,70	317,50
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	15	26,08	391,20
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	5	32,45	162,25
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	15	41,20	618,00
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	15	72,95	1.094,25
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	9	2,90	26,10
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	9	3,68	33,12
86	ELETRODUTO 1	BR	2	11,90	23,80
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	25	5,55	138,75
88	ENXADA SEM CABO	UND	4	18,00	72,00
89	ENXADAO	UND	2	16,75	33,50
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	UND	25	3,90	97,50
91	ESPATULA 10	UND	9	8,60	77,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

92	ESPATULA 6	UND	9	5,76	51,84
93	ESPATULA 8	UND	9	8,60	77,40
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	20	4,70	94,00
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	2	13,60	27,20
96	FACAO	UND	3	15,50	46,50
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	17	35,48	603,16
98	FERRO VERG ½	BR	9	42,80	385,20
99	FERRO VERG ¼	BR	9	15,40	138,60
100	FERRO VERG 3/8	BR	17	34,65	589,05
101	FERRO VERG 4,2	BR	17	5,78	98,26
102	FERRO VERG 5/16	BR	17	24,70	419,90
103	FERROLHO 3	UND	17	6,88	116,96
104	FERROLHO 4	UND	25	7,80	195,00
105	FITA CREPE 25X25	RL	25	6,90	172,50
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	25	6,80	170,00
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	4	10,77	43,08
128	JOELHO SOLDÁVEL 75MM	UND	17	8,92	151,64
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	5	28,88	144,40
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	5	60,43	302,15
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	5	67,00	335,00
132	LIMA PARA ENXADA	UND	35	8,67	303,45
133	LIMA PARA SERROTE	UND	10	9,50	95,00
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	10	3,87	38,70
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	5	5,25	26,25
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	FL	17	1,93	32,81
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	FL	17	1,95	33,15
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	FL	9	2,36	21,24
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	FL	17	1,93	32,81
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	2	2,20	4,40
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	2	2,48	4,96
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	50	1,43	71,50
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	50	1,66	83,00
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	50	1,66	83,00
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	50	1,66	83,00
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	50	1,47	73,50
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	12	50,45	605,40
168	PA COM CABO	UND	10	31,00	310,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	35	2,27	79,45
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	60	0,77	46,20
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	60	0,77	46,20
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	60	0,65	39,00
173	PE DE CABRA	UND	1	23,98	23,98
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	3	17,50	52,50
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1.50	UND	2	99,50	199,00



000440

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	1	370,00	370,00
177	PICARETA	UND	2	33,76	67,52
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	7	21,70	151,90
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	25	0,87	21,75
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	25	0,87	21,75
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	25	0,87	21,75
182	PORTA CADEADO 4	UND	17	6,49	110,33
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	5	127,50	637,50
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	5	75,50	377,50
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	10	64,25	642,50
186	PREGO C/C 10X10	KG	17	10,80	183,60
187	PREGO C/C 15X15	KG	17	10,80	183,60
188	PREGO C/C 17X21	KG	25	10,80	270,00
189	PREGO C/C 18X24	KG	25	10,80	270,00
190	PREGO C/C 18X27	KG	25	10,80	270,00
191	PREGO C/C 19X36	KG	25	10,80	270,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	25	10,80	270,00
193	PREGO C/C 26X72	KG	35	10,80	378,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	10	11,98	119,80
195	PRUMO 700G	UND	5	25,65	128,25
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	25	0,87	21,75
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	25	1,27	31,75
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	25	2,13	53,25
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	25	3,69	92,25
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	10	4,80	48,00
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	2	7,42	14,84
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	10	6,78	67,80
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	5	10,00	50,00
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	5	12,00	60,00
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	5	14,50	72,50
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	5	18,70	93,50
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	2	26,88	53,76
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	10	17,60	176,00
240	TELHA PLAN	MILH	12	806,48	9.677,76
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	170	14,95	2.541,50
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	50	10,00	500,00
243	THINNER AGRANEL	LT	35	12,00	420,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	15	509,00	7.635,00
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	40	90,00	3.600,00
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	40	50,25	2.010,00
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	40	148,00	5.920,00
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	10	48,20	482,00
249	TOMADA EXTERNA	UND	15	7,40	111,00
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	50	6,60	330,00



000441

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	10	40,00	400,00
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	10	6,60	66,00
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM ½	UND	25	3,87	96,75
254	TORQUES	UND	2	24,40	48,80
255	TRELICA	BR	70	24,40	1.708,00
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	5	48,47	242,35
274	ZARCAO 3,6	GL	7	38,90	272,30
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	17	24,40	414,80
276	ZINCO DE 60CM	MT	15	19,65	294,75
277	ZINCO DE 80CM	MT	15	21,56	323,40
<b>TOTAL</b>					<b>59.196,43</b>

SEMAS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	SC	25	13,46	336,50
16	ARRUELA LISA ½	UND	24	0,78	18,72
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	24	0,66	15,84
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	10	22,90	229,00
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	10	9,49	94,90
20	BARRA ROSCA ½	BR	15	18,30	274,50
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	24	13,81	331,44
22	BISNAGA CORANTE	TB	70	3,24	226,80
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA ¾	UND	7	9,53	66,71
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	5	9,44	47,20
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	5	8,72	43,60
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	5	6,90	34,50
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	5	7,80	39,00
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	5	9,35	46,75
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	5	5,96	29,80
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	5	7,61	38,05
31	BROCHA	UND	25	6,29	157,25
49	CAIXA SIFONADA	UND	25	10,34	258,50
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	35	9,80	343,00
51	CALHA COM 2X40	UND	12	76,00	912,00
52	CALHA COM 1X40	UND	9	54,00	486,00
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	7	16,28	113,96
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	17	43,67	742,39
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	9	16,87	151,83
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	9	22,67	204,03
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	9	34,95	314,55
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	35	8,60	301,00
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	25	12,70	317,50
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	15	26,08	391,20
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	5	32,45	162,25



000442

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	15	41,20	618,00
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	15	72,95	1.094,25
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	9	2,90	26,10
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	9	3,68	33,12
86	ELETRODUTO 1	BR	2	11,90	23,80
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	25	5,55	138,75
88	ENXADA SEM CABO	UND	4	18,00	72,00
89	ENXADAO	UND	2	16,75	33,50
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	UND	25	3,90	97,50
91	ESPATULA 10	UND	9	8,60	77,40
92	ESPATULA 6	UND	9	5,76	51,84
93	ESPATULA 8	UND	9	8,60	77,40
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	20	4,70	94,00
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	2	13,60	27,20
96	FACAO	UND	3	15,50	46,50
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	17	35,48	603,16
98	FERRO VERG ½	BR	9	42,80	385,20
99	FERRO VERG ¼	BR	9	15,40	138,60
100	FERRO VERG 3/8	BR	17	34,65	589,05
101	FERRO VERG 4,2	BR	17	5,78	98,26
102	FERRO VERG 5/16	BR	17	24,70	419,90
103	FERROLHO 3	UND	17	6,88	116,96
104	FERROLHO 4	UND	25	7,80	195,00
105	FITA CREPE 25X25	RL	25	6,90	172,50
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	25	6,80	170,00
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	4	10,77	43,08
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	17	8,92	151,64
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	5	28,88	144,40
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	5	60,43	302,15
131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	5	67,00	335,00
132	LIMA PARA ENXADA	UND	35	8,67	303,45
133	LIMA PARA SERROTE	UND	10	9,50	95,00
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	10	3,87	38,70
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	5	5,25	26,25
136	LIXAS D'AGUA N° 150	FL	17	1,93	32,81
137	LIXAS D'AGUA N° 180	FL	17	1,95	33,15
138	LIXAS D'AGUA N° 60	FL	9	2,36	21,24
139	LIXAS D'AGUA N° 80	FL	17	1,93	32,81
140	LIXAS PARA FERRO N° 36	FL	2	2,20	4,40
141	LIXAS PARA FERRO N° 50	FL	2	2,48	4,96
142	LIXAS PARA MADEIRA N° 100	FL	50	1,43	71,50
143	LIXAS PARA MADEIRA N° 120	FL	50	1,66	83,00
144	LIXAS PARA MADEIRA N° 180	FL	50	1,66	83,00
145	LIXAS PARA MADEIRA N° 220	FL	50	1,66	83,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	50	1,47	73,50
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	12	50,45	605,40
168	PA COM CABO	UND	10	31,00	310,00
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	35	2,27	79,45
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	60	0,77	46,20
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	60	0,77	46,20
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	60	0,65	39,00
173	PE DE CABRA	UND	1	23,98	23,98
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	3	17,50	52,50
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	2	99,50	199,00
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	1	370,00	370,00
177	PICARETA	UND	2	33,76	67,52
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	7	21,70	151,90
179	PORCA SEXTAVADA ½	UND	25	0,87	21,75
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	25	0,87	21,75
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	25	0,87	21,75
182	PORTA CADEADO 4	UND	17	6,49	110,33
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	5	127,50	637,50
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	5	75,50	377,50
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	10	64,25	642,50
186	PREGO C/C 10X10	KG	17	10,80	183,60
187	PREGO C/C 15X15	KG	17	10,80	183,60
188	PREGO C/C 17X21	KG	25	10,80	270,00
189	PREGO C/C 18X24	KG	25	10,80	270,00
190	PREGO C/C 18X27	KG	25	10,80	270,00
191	PREGO C/C 19X36	KG	25	10,80	270,00
192	PREGO C/C 22X48	KG	25	10,80	270,00
193	PREGO C/C 26X72	KG	35	10,80	378,00
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	10	11,98	119,80
195	PRUMO 700G	UND	5	25,65	128,25
196	REDUCAO SOLDABEL 20X25	UND	25	0,87	21,75
197	REDUCAO SOLDABEL 25X32	UND	25	1,27	31,75
198	REDUCAO SOLDABEL 32X40	UND	25	2,13	53,25
199	REDUCAO SOLDABEL 40X50	UND	25	3,69	92,25
200	REDUCAO SOLDABEL 50X60	UND	10	4,80	48,00
201	REDUCAO SOLDABEL 60X75	UND	2	7,42	14,84
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	10	6,78	67,80
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	5	10,00	50,00
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	5	12,00	60,00
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	5	14,50	72,50
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	5	18,70	93,50
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	2	26,88	53,76
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	10	17,60	176,00
240	TELHA PLAN	MILH	6	806,48	4.838,88



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	170	14,95	2.541,50
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	35	10,00	350,00
243	THINNER AGRANEL	LT	35	12,00	420,00
244	TIJOLO 20X20	MILH	10	509,00	5.090,00
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	25	90,00	2.250,00
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	25	50,25	1.256,25
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	24	148,00	3.552,00
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	5	48,20	241,00
249	TOMADA EXTERNA	UND	10	7,40	74,00
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	50	6,60	330,00
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	10	40,00	400,00
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	10	6,60	66,00
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM ½	UND	25	3,87	96,75
254	TORQUES	UND	2	24,40	48,80
255	TRELICA	BR	50	24,40	1.220,00
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	5	48,47	242,35
274	ZARCAO 3,6	GL	5	38,90	194,50
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	17	24,40	414,80
276	ZINCO DE 60CM	MT	15	19,65	294,75
277	ZINCO DE 80CM	MT	15	21,56	323,40
<b>TOTAL</b>					<b>45.339,66</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 273.046,92 (duzentos e setenta e três mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais  
R\$ 58.887,45
- 12.361.0010.2 - 038 – FUNDEB - Ensino Fundamental  
R\$ 109.623,38
- 10.301.0006.2 - 089 – Funcionamento da Gestão da Atenção Básica  
R\$ 59.196,43
- 08.244.0012.2 - 079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
R\$ 45.339,66
- 3.3.90.30 – Material de Consumo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

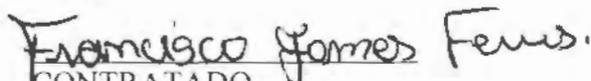
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritirana - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

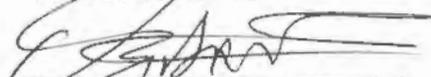
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 14 de Fevereiro de 2019

  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 809.728.153-72

CPF: \_\_\_\_\_